

PARECER Nº Ooili9

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 002/2019

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores para o exercício de 2019.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 002/2019, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores, comumente realizada no mês de fevereiro de cada ano. O índice utilizado para revisão é de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), correspondente ao INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no exercício de 2018.

De acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica da Casa o projeto é legal e constitucional, sobretudo por que a medida tem amparo no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Conforme descrito no art. 2º do projeto, os recursos necessários à realização das despesas decorrentes do presente Projeto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Importante ressaltar que foi apresentado pelo autor, o demonstrativo da geração de despesa obrigatória de caráter continuado, em atendimento ao art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, o art. 3º do Projeto determina que a vigência da Lei darse-á na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2019.

Após analisar o Projeto, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 002/2019, em conformidade com o Parecer favorável expedido pelo Procurador Jurídico da Casa concernente à matéria, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 22 de janeiro de 2019.

JOSIMAR RODRIGUES

Relator

CM Paraguatu Paulista

Protocolo Data/Hora 26.577 22/01/20/9 16:19:11 ResponsBual: OT